

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da apresentação artística do cantor **Moacyr Franco**, com acompanhamento de produção técnica e estrutura de palco, para participação no evento "**Baile da Primavera**", promovido pelo Município de Porto Murtinho, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2026**, com duração estimada 1 (uma) a 2 (duas) horas de apresentação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato administrativo que será publicado no sítio eletrônico oficial de Porto Murtinho e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), e poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1.1 Os serviços deverão ser executados no Município de Porto Murtinho/MS, durante o evento "**Baile da Primavera**", no dia **26 de setembro de 2026**, em horário a ser definido pelo Município, com duração estimada 1 (uma) a 2 (duas) horas de apresentação.

3.1.2 A execução do serviço deverá ser feita de forma integral, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.1.3. O início previsto para a apresentação do show do cantor **Moacyr Franco** será em horário a ser definido pelo Município, no dia **26 de setembro de 2026**, durante a realização do **Baile da Primavera**.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O Município de Porto Murtinho/MS realizará, no dia **26 de setembro de 2026**, a **Baile da Primavera**, evento instituído com a finalidade de promover a integração da comunidade, o desenvolvimento cultural e social do município, mediante o incentivo à cultura, ao turismo local e à oferta de entretenimento, lazer e convivência aos munícipes e visitantes.

4.2 Para a consecução de tais objetivos, o **Baile da Primavera** contará com uma programação diversificada, incluindo apresentações musicais de artistas locais e de reconhecido destaque no cenário artístico nacional, proporcionando à população acesso a atividades culturais e de entretenimento de qualidade.

4.3 A escolha do cantor **Moacyr Franco** para integrar a programação musical do **Baile da Primavera** decorre de sua reconhecida trajetória artística, ampla experiência profissional e notória aceitação pelo público, sendo um artista consagrado nacionalmente, com relevante contribuição para a música e para a cultura brasileira.

4.4 A notória consagração do cantor **Moacyr Franco** é evidenciada por sua extensa carreira artística, marcada por sucessos amplamente conhecidos pelo público brasileiro, participação em grandes eventos, programas de televisão e apresentações musicais realizadas ao longo de décadas, fatores que demonstram sua relevância e reconhecimento no cenário cultural nacional.

4.5 A presente contratação encontra respaldo nos **artigos 72 e 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação da empresa **TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº. 55.798.995/0001-70** para realização de show artístico do cantor **Moacyr Franco**, durante a **Baile da Primavera**, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2026**, no Município de Porto Murtinho/MS, com o objetivo de contribuir para a consecução dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal, especialmente no desenvolvimento cultural, social e turístico do município, mediante o fortalecimento da cultura local, incentivo à participação comunitária e promoção de entretenimento, lazer e integração aos munícipes e visitantes.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A pretensa contratação será fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, motivo pelo qual é indispensável que:

a) o procedimento administrativo seja instruído com documentos que evidenciem que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, tais como portfólios, currículos, matérias jornalísticas, registros de apresentações e informações disponíveis em meios oficiais;

b) o artista seja contratado de forma direta ou por meio de empresário exclusivo, assim entendido como a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico.

6.2 A apresentação artística do cantor **Moacyr Franco** deverá ter com duração estimada 1 (uma) a 2 (duas) horas de apresentação, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2026**, durante a **Baile da Primavera** do Município de Porto Murtinho/MS.

6.3 O valor global da contratação compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo cachê artístico, músicos, equipe técnica e de produção, hospedagem, alimentação, passagens aéreas de ida e volta, transporte terrestre local, veículo executivo para o artista, van para transporte da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à realização da apresentação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

6.4 Valor da Apresentação: **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.
Detalhamento do valor da proposta.

Cachê Artista: R\$ 45.045,00

Empresário: R\$ 19.305,00

Equipe Musical: R\$ 8.000,00

Transporte Local para equipe: R\$ 3.200,00

Transporte Artista: R\$ 3.000,00

Diária de Alimentação: R\$ 1450,00

Passagens aéreas: R\$ 16.500,00

Hospedagem: R\$ 2.500,00

Imposto: R\$ 11.000,00

Demais despesas operacionais

TOTAL: R\$ 110.000,00

6.5 A apresentação artística será realizada pelo cantor **Moacyr Franco**, acompanhado de equipe composta por **08 (oito) integrantes**, incluindo o artista, músicos, equipe de produção e equipe técnica, conforme discriminado abaixo:

- 01 Cantor – Moacyr Franco;
- 03 Músicos;
- 02 Técnicos (áudio, iluminação e/ou palco);
- 02 Profissionais de Produção.

7. MODELO DE EXECUÇÃO:

7.1 O show contará com equipe artística, músicos, técnicos e produção, conforme composição constante do item 6.5 e planilha de custos apresentada pela CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo fiscal e suplente abaixo discriminados, os quais foram designados por meio de Portaria e Decreto:

Titular: **LETÍCIA ARAUJO NETO**, inscrita no CPF: **752.824.531-34**

Suplente: **MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF: **058.156.081-73**

8.3 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração devam ser cumpridas de imediato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1 O objeto será considerado executado mediante a realização da apresentação artística do cantor **Moacyr Franco**, observadas as condições, obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2 O recebimento provisório ocorrerá após a realização do espetáculo, mediante atesto do fiscal do contrato, para verificação do cumprimento das condições contratuais.

9.1.3 Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à realização da apresentação, duração mínima do show, horário previamente ajustado ou demais condições pactuadas, a Administração poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a apresentação artística e a entrega da nota fiscal, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 O prazo para saneamento de inconsistências na documentação fiscal ou contratual não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, contratual e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexistência de pagamento antecipado.

10.2 O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1 Para fins de liquidação e pagamento da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

I – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da CONTRATADA;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

V – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2.2 A ausência de qualquer dos documentos exigidos poderá impedir a liquidação e o pagamento da despesa até a devida regularização documental.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

11.1 O Município de Porto Murtinho/MS, a partir da discricionariedade administrativa que lhe é inerente, optou pela contratação de uma apresentação artística do cantor **Moacyr Franco** para integrar a programação d **Baile da Primavera**.

11.2 Levando-se em conta o disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação do referido artista poderá ocorrer de forma direta ou por meio de empresário exclusivo, assim entendido como a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 Cópia Requerimento de empresário ou contato social da empresa, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (CPF E RG) dos sócios.

11.3.2 Carta de Exclusividade do artista com firma reconhecida (sem data especificada), quando for o caso de a empresa representar um artista que não faz parte do quadro societário.

11.3.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.4 Justificativa de preços acompanhada de contratos anteriores, notas fiscais ou notas de empenho que comprovem os valores pagos (compatibilidade entre os valores praticados pela pessoa jurídica).

11.3.5 Proposta de preços do contratado, especificando os custos.

11.3.6 Documentos que comprovem o reconhecimento do profissional pela "opinião pública ou crítica especializada", tais como portfólios, currículos, matérias de jornal/site ou outro meio de comunicação, etc.

11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.

11.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

11.4.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

11.4.7. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato, devendo providenciar as licenças e alvarás necessários à realização do evento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratada;
- g) Acompanhar a prestação dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- h) Serão de inteira responsabilidade da contratante:
 - Palco;
 - Sistema de Iluminação
 - Estrutura de 01 (camarim);
 - Demais estruturas técnicas à realização do evento, conforme rider técnico.

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados, com estrita observância às regras constantes neste Termo de Referência, no contrato administrativo, na proposta de preços e nos demais documentos que instruem o processo administrativo;
- b) Responsabilizar-se pela realização da apresentação artística do cantor **Moacyr Franco**, bem como designar profissionais técnicos para operar os sistemas de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias durante a apresentação musical;
- c) Tomar providências no caso da impossibilidade da apresentação musical objeto deste Termo de Referência, comunicando imediatamente o motivo à CONTRATANTE;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- e) Instruir a execução do objeto do contrato com a nota fiscal correspondente;
- f) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- h) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato;

k) Não transferir, em hipótese alguma, o objeto do instrumento contratual a ser firmado para terceiros;

A CONTRATADA obriga-se a manter reservada exclusivamente para a CONTRATANTE a data de **26 de setembro de 2026** para a realização do show artístico objeto deste contrato, durante a **Festa da Primavera**, abstando-se de celebrar qualquer outro compromisso artístico, contratual ou de qualquer natureza que seja incompatível com o cumprimento integral das obrigações aqui assumidas, independentemente do valor ou da origem de eventual proposta concorrente.

l) O recebimento, após a assinatura deste contrato, de proposta ou convite de terceiro para apresentação artística na mesma data ou em data que impossibilite a execução deste objeto não constitui caso fortuito, força maior ou motivo legítimo para cancelamento, rescisão unilateral, pedido de revisão de prazo ou qualquer forma de inexecução do presente ajuste.

m) Na hipótese de cancelamento, desistência, recusa de comparecimento ou qualquer forma de inexecução total do objeto por iniciativa da CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, ficará a CONTRATADA sujeita, cumulativamente, às seguintes penalidades:

1. Multa compensatória de **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (R\$ 110.000,00)**, correspondente a **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, independentemente de notificação prévia, devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do cancelamento;

2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Murtinho/MS pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

3. Registro do fato nos cadastros competentes, quando cabível, para fins de comunicação aos demais entes públicos.

n) Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, o cancelamento por iniciativa da CONTRATADA gera a obrigação de realizar a apresentação artística em nova data, a ser indicada pela CONTRATANTE dentro do período de 12 (doze) meses contados da data original (**26/09/2026**), sem qualquer acréscimo de valor em relação ao preço originalmente pactuado neste contrato.

o) A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o cancelamento para apresentar, por escrito, proposta de nova data disponível em sua agenda dentro do período referido.

p) A recusa, o silêncio ou a impossibilidade de apresentação de nova data compatível no prazo estabelecido implicará na aplicação de multa adicional de **20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

q) Caso a CONTRATADA alegue motivo de força maior ou caso fortuito como justificativa para o cancelamento, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação idônea apresentada à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, permanecendo, quando aplicável, a obrigação de oferecer nova data para realização da apresentação.

r) A nova data eventualmente acordada será formalizada por Termo Aditivo ao presente contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

s) O valor pago a título de multa poderá ser abatido de eventual valor devido pela CONTRATANTE na hipótese de realização da apresentação em nova data acordada, a critério da CONTRATANTE.

t) O valor total do cachê contratado compreende todos os custos necessários à execução da apresentação artística, incluindo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE: hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica e artística; alimentação de toda a equipe; transporte terrestre

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

local em veículo executivo destinado ao artista; disponibilização de van para o transporte da equipe técnica e de produção; bem como passagens aéreas de ida e volta para todos os integrantes da equipe, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pela organização, contratação, pagamento e logística desses serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer reembolso, pagamento complementar ou ressarcimento dessas despesas.

u) Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da apresentação, o rider técnico, mapa de palco (stage plot) e demais especificações técnicas necessárias à execução do espetáculo, responsabilizando-se pela compatibilidade das exigências técnicas com a estrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, bem como por comunicar, no mesmo prazo, qualquer alteração relevante.

v) A equipe artística, técnica e de produção deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início da apresentação, salvo ajuste diverso previamente autorizado pela CONTRATANTE, de modo a possibilitar a montagem, passagem de som, testes técnicos e demais providências necessárias à perfeita execução do espetáculo.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O valor estimado da presente contratação, considerando a proposta de preços apresentada pela futura contratada, é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico

Projeto /Atividade. 2.168 Promoção e Valorização da Cultura Local

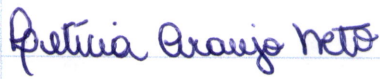
Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.0.2.500 (2500) Festividades de Homenagens

Código reduzido: 113

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 Após análise, aprovamos este TERMO DE REFERÊNCIA, haja vista nele constarem os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício necessários ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	CARGO	ASSINATURA
LETÍCIA ARAUJO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES	ADMINISTRATIVO	

Porto Murtinho/MS, 31 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 PATRÍCIA MOREIRA ACOSTA
Data: 17/08/2026 15:44:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA MOREIRA ACOSTA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 17.123/2026



Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e
Desenvolvimento Econômico
O PORTAL DA ROTA BIOCEÂNICA.